

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - IJU

Notificação

Tendo em vista que a empresa Eragon Comércio e Serviço de Informática Ltda.CNPJ. 35.380.582/0001-63, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referentes ao processo nº SES-PRC-2020/21512, informamos que a poderá ser multada em R\$ 315,78, por atraso de entrega, correspondente a nota de empenho 2020NE00789, com base legal na Lei Federal 8.666/93, art. 86 e Resolução SS-92, de 10-11-2016, artigo 6º I e II. Assim, notificamos a referida empresa para apresentação de Defesa Prévia no prazo de cinco dias úteis, com fulcro no art. 109, inc. "1", da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

Intimação

Processo SPDOC SES N. 987515/2019 Modalidade: Pregão Eletrônico. Contratada: Dixtal Biomedica Ind. E Com. Ltda. CNPJ N: 63.736.714/0001-82. Assunto: Sanção Administrativa por atraso na entrega. Ofício n. 555/2020.

Comunicamos a empresa: Dixtal Biomedica Ind. E Com. Ltda. - CNPJ N: 63.736.714/0001-82, Ofício D T Depto 560/2020 - DGTGH; tendo em vista o atraso na entrega dos materiais contemplados na nota de empenho 2016NE02124, aplicamos nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. o artigo 2º Alinea "a" e "b" da Resolução SS-26/1990 a penalidade de multa por atraso na entrega, no valor de R\$ 676,30. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em Recurso no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com, com a inclusão do código – 2020C598LSIJQD, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla defesa", para incluir a sua manifestação, nos moldes do ofício supracitado, caso não se manifeste interpondo o recurso, terá o prazo improrrogável de 30 dias, contados da data consignada no aviso de recebimento (AR), para recolher o valor supra citado.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Serviço de Pessoal Comunicado

Edital de Abertura do Processo da Progressão da LC 1157/2011, Referente ao Ano de 2019

A Superintendência de Controle de Endemias - Sucen, à vista do disposto nos artigos 6º E 7º, do Decreto 57.782, de 10-02-2012, torna pública a abertura de Processo Especial de Progressão, referente ao ano de 2019, que se fará mediante os resultados das Avaliações de Desempenho Individuais de que trata o Capítulo II do Decreto 57.884/2012.

No Processo de Progressão poderão ser beneficiados até 20% do contingente total de servidores titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades integrantes de cada classe: de Nível Elementar, Nível Intermediário e Nível Universitário, da Lei Complementar 1.157/2011, existente, observado em 31-12-2018 conforme o quadro demonstrativo de contingente constante no Comunicado A-SP 004/2019, publicado no D.O de 25-01-2020.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares:

1- A Progressão é destinada aos servidores abrangidos pela L.C. 1.157, de 02-12-2011, titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:

Classe: Quadro da Sucen

1.1 - Nível Elementar

1.1.1. Auxiliar de Laboratório

1.2 - Nível Intermediário

1.2.1. Agente de Saúde

1.2.2. Agente Técnico de Saúde

1.2.3. Desinsetizador

1.2.4. Técnico de Laboratório

1.3 - NÍVEL UNIVERSITÁRIO

1.3.1. Agente Técnico de Assistência à Saúde

1.3.2. Médico Veterinário

Classe: Pessoal - Contratado – Verba Federal/Fundes

1.4 - Nível Elementar

1.4.1. Auxiliar de Laboratório

1.5 - Nível Intermediário

1.5.1. Agente Técnico de Saúde

1.5.2. Desinsetizador

1.5.3. Técnico de Laboratório

1.6 - Nível Universitário

1.6.1. Agente Técnico de Assistência À Saúde

Capítulo II - Dos Requisitos para Participação do Processo de Progressão Referente ao Ano de 2019, Conforme Descritos Abaixo:

1 - Contar, em 30 de junho do ano a que se refere o processo, com o interstício mínimo de 2 anos de efetivo exercício no padrão da classe em que o cargo ou função-atividade estiver enquadrado, na forma do item 3.1 deste edital;

2 - Contar com resultado final ponderado igual ou superior a 70 pontos em cada uma das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual, referentes aos ciclos avaliatórios de 01-01-2017 a 31-12-2017, efetuada em 2018, e de 01-01-2018 a 31-12-2018 efetuada em 2019, e a que se refere o Decreto 57.884, de 19-03-2012;

3 - Ser titular de cargo efetivo ou ocupante de função-atividade das classes a que se refere o capítulo I, deste Edital na data da vigência da progressão a que se refere o subitem 6.1, do capítulo VI;

4 - O servidor que não preencher os requisitos descritos nos itens deste capítulo não poderá participar deste processo.

Capítulo III - Apuração do Interstício para Fins de Comprovação de Requisito

1 - O cômputo do interstício mínimo de 730 dias de efetivo exercício no padrão da classe, de que trata o item 1 do Capítulo II, será apurado até 30-06-2019.

1.1 - A contagem de tempo não será interrompida quando o servidor estiver afastado de seu cargo ou função atividade, nas seguintes condições:

a) nomeado para cargo em comissão ou designado, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função-atividade em confiança;

b) designado para função de serviço público retribuída mediante "Pro-labore", nos termos do artigo 28 da Lei 10.168, de 10-07-1968;

c) designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando;

d) afastado nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;

e) afastados ou cedidos, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo ou função-atividade, para prestação de serviços em instituições integradas ou conveniadas com o SUS;

f) afastado nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei 10.261, de 28-10-1968, ou nos termos do inciso I do artigo 15 e dos artigos 16 e 17 da Lei 500, de 13-11-1974;

g) afastado, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 dias;

h) afastado nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo;

i) afastado nos termos da Lei Complementar 367, de 14-12-1984, alterada pela Lei Complementar. 1.054, de 7 de julho de 2008;

j) designado para função retribuída mediante gratificação "Pro-labore", a que se referem os artigos 27 a 33 da LC 1.157/2011;

k) licença para tratamento de saúde, no limite de 45 dias por ano;

l) ausência em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar 1.041, de 14-04-2008;

2 - Os afastamentos não previstos no item 2.1 deste capítulo interromperão a contagem de tempo, zerando e reiniciando a contagem do interstício a partir do retorno do servidor ao exercício após o evento que gerou a interrupção.

2.1 - O Serviço de Pessoal informará as condições dos servidores para participar do processo de progressão referente ao exercício de 2019, por meio da apuração do tempo de efetivo exercício, até 31-12-2018 no padrão da classe e a verificação e confirmação dos itens abaixo:

I) Nome;

II) Registro Geral (RG);

III) RS/PV;

IV) cargo ou função-atividade de que é titular ou ocupante; V) padrão atual de enquadramento da LC 1.157/2011;

VI) resultados das Avaliações de Desempenho Individual referentes aos processos de 2018 e 2019;

2.2 - Após a confirmação dos responsáveis pela Sede, DPE e Serviços Regionais das condições para participação no processo, o Serviço de Pessoal publicará lista de servidores aptos a participar do processo de progressão, por classe, com a identificação do servidor e a pontuação final ponderada das duas avaliações consideradas.

Capítulo IV – Da Classificação

1 - A lista de classificação para fins de progressão responderá à média aritmética dos resultados positivos das 2 (duas) notas das Avaliações de Desempenho Individual de que trata o item II, do Capítulo II deste Comunicado, em ordem decrescente de pontuação.

1.1 - Em caso de igualdade de pontuação terá preferência sucessivamente à classificação o candidato que obtiver:

I) Maior tempo de efetivo exercício na classe;

II) Maior tempo de serviço público estadual;

III) Maior idade, contados até 31-12-2018.

1.2 - Para fins de apuração do tempo de efetivo exercício, contados até 31-12-2018, a que se referem os subitens I a II do item 4.1 deste capítulo, serão utilizados os critérios para concessão do adicional por tempo de serviço.

1.3 - A lista de classificação, por classe, será publicada em D.O. por ato específico da Comissão Especial de Progressão.

Capítulo V- Dos Recursos

1 - Da lista de servidores aptos a participar do processo de progressão, de que trata o item 3.2 do Capítulo III – Apuração do Interstício para Fins de Comprovação do Requisito e da lista de classificação, de que trata o item 4.3. do Capítulo IV – Da Classificação do presente edital, caberá recurso uma única vez para cada uma das listas. Os recursos devem ser protocolados junto aos subsetoriais de recursos humanos e dirigidos a Comissão da Progressão, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da referida publicação.

1.1 - O processo de recurso deverá ser instruído pela Comissão com informações que subsidiem sua decisão.

1.2 - A decisão aos recursos interpostos será publicada em Diário Oficial do Estado.

1.2.1 - Compete ao Superintendente a publicação das decisões dos recursos a que se refere o item 5.1 deste capítulo.

1.3 - Após a publicação das decisões dos recursos, publicar-se-á a lista de classificação final para fins de progressão.

Capítulo VI - Da Progressão

1 - A progressão far-se-á por ato específico do Superintendente, da Superintendência de Controle de Endemias, aos servidores classificados até o limite de 20% do contingente de cada classe existente na Sucen, abrangidas pela L.C. 1.157/2011, de acordo com o quadro demonstrativo de contingente que consta neste Comunicado.

1.1 - A progressão referente ao processo de 2019 produzirá efeitos pecuniários a partir de 01-11-2019.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

1 - Cabe aos servidores o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos e normas regulamentares, implicando na tácita aceitação das normas e condições deste processo de progressão.

1.1 - A inexistência das afirmativas ou a irregularidade na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o servidor da lista de classificação final, anulando-se todos os atos decorrentes desta. (Comunicado de 07-12-2020)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocações

Convocamos o Representante legal da empresa, Jadson Oliveira Rosa do Nascimento, 30142424897 para comparecer no prazo de cinco dias úteis na Administração Central, situada à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia - São Paulo – SP, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h, para assinatura da Ata de Registro de Preços 020/2020 - Processo SPDOC 1673684/2020, referente à constituição de sistema de registro de preços srp - para aquisição de álcool etílico 70%.

Convocamos o Representante legal da empresa Skye Enxovais Inteligentes Ltda para comparecer no prazo de cinco dias úteis na Administração Central, situada à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia - São Paulo – SP, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h, para assinatura da Ata de Registro de Preços 021/2020 - Processo SPDOC 1673684/2020, referente à constituição de sistema de registro de preços srp - para aquisição de máscara de proteção descartável.

Convocação

Fica convocada a empresa Euro Construtora Ltda – C.N.P.J. 07.994.810/0001-50 para providenciar e encaminhar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, Sede da Administração Central, localizado na Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar – Núcleo de Compras – Bairro Santa Ifigênia - São Paulo – Capital, a garantia nos termos do item 11 do edital, bem como, se for o caso, os documentos relacionados no subitem 10.4 do edital, no prazo de cinco dias úteis, contados do dia subsequente à publicação desta no Diário Oficial do Estado, nos dias de expediente, no horário das 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h, referente ao Processo CEETEPS 862382/2018, Concorrência 016/2019, Contrato 033/2020, que tem por objeto a Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva e Reforma Geral da Unidade de Ensino – Etec Santa Fé Do Sul, localizada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, s/nº – Jd. São Francisco – Santa Fé Do Sul/SP.

Com relação à garantia de execução contratual, a adjudicatária deverá recolher a quantia de R\$ 209.628,39 equivalente a 5% do valor atribuído ao ajuste, nos termos da cláusula décima primeira da minuta do contrato, observando-se o prazo de vigência contratual de 735 dias, nos termos da cláusula terceira, mais o período de 3 meses, ou seja, 90 dias, conforme exigido nos termos da cláusula décima sexta do contrato, que corresponde o total de 825 dias.

Convocação

Convocamos o representante legal da empresa Vin Service Serviços Especializados Ltda. - ME, Amanda de Presbiteris Domingues, para comparecer no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para complementação da diferença da Caução do Contrato 051/2018, Processo: 3216/2017, pregão 024/2018, referente Reajuste Contratual com Base no Índice de Abril de 2020, dos Serviços de Prestação de Serviços de Apoio Material As Atividades Operacionais e Administrativas de Envio, Recebimento Distribuição e Controle de Malotes, Realizadas na Administração Central Junto ao Núcleo de Comunicações Administrativas do Ceeteps. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 103,69 correspondentes a 5% do valor deste termo de apostilamento referente à Caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Referente ao Edital de Chamamento 002/2019 - convocação dos contendistas sorteados para prestação de serviços no período letivo de 2021, conforme resultado publicado no D.O. de 17-11-2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, com base no Edital de Chamamento 002/2019: Credenciamento de Banco de Contendistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019) e no Comunicado para Estipulação da Ordem de Convocação dos Contendistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021 (D.O. de 14-11-2020), referente ao mesmo edital resolve:

1 - Ficam convocados para contratação os contendistas listados na Tabela I, credenciados para a prestação de serviços no período letivo de 2021, conforme demandas estabelecidas pela Diretoria Acadêmica e os Resultados do Sorteio de Estipulação da Ordem de Convocação dos Contendistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021, publicado no D.O. do dia 17-11-2020.

1.1 - Esta convocação terá validade apenas para a oferta de disciplinas do período letivo de 2021, conforme regras de ordenação de sorteio publicadas no D.O. do dia 14-11-2020 e resultado publicado no D.O. do dia 17-11-2020, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos ou disciplinas.

1.2 - Serão consideradas na presente convocação as disciplinas listadas na Tabela I.

1.3 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o contendista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

2 - O contendista deverá manifestar formalmente, por escrito, o aceite ou declínio pela prestação de serviços na disciplina em que foi convocado.

2.1 - A formalização deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, usando como documento para o aceite o modelo disponível no portal de transparência da Univesp no site: https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes.

2.1.1 - A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp não se responsabiliza por formalizações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores,

Tabela I - Lista de contendistas convocados

Código	Disciplina	Oferta	Nº Habilitação	Nome	Ticket
COM200	Formação Profissional em Computação	2021b1	900/2020	Alessandra Alaniz Macedo	1101023970
COM210	Sistemas Computacionais	2021b1	901/2020	Alessandra Alaniz Macedo	915800227

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Edital de Chamamento da Sociedade Civil 12/2020 Chamamento de entidades da sociedade civil para habilitação no processo de renovação do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una biênio 2020/2022.

Processo FF 248/2018

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal,

Considerando a Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS como unidades de conservação de uso sustentável, bem como o Decreto Federal 4.340, de 22-08-2002 que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual 51.453, de 29-12-2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – Siefior e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Federal 6.040, de 07-02-2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT;

Considerando a Lei Estadual 14.982, de 08-04-2013, que altera os limites da Estação Ecológica da Juréia-Itatins na forma que especifica, e dá outras providências, passando a denominar-se conforme descrito no inciso III do Art. 1º à Unidade de Conservação em referência;

Considerando o artigo 50 do Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA 25, de 13-03-2018, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Deliberativos das Reservas Extrativistas e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável administradas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e revoga disposições em contrário.

Considerando a Resolução SMA 127/2018 que instituiu o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Barra do Una

CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Deliberativo, biênio 2020 - 2022.

1 – O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una será integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – Da Sociedade Civil:

a) 1 representante indicado pelo Setor da Pesca Artesanal que atua na região da UC;

b) 1 representante indicado pela Comunidade Científica;

c) 7 representantes indicados da População Tradicional Residente – beneficiários da UC;

d) 1 representante indicado por entidades da sociedade civil que tenham comprovada atuação na região, conforme disposto no §2º do Art. 3º da Resolução SMA 25/2018.

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 - Caso o contendista tenha vínculo trabalhista em regime de exclusividade com Instituição de Ensino, deverá declarar, no momento do aceite, conforme modelo citado no item 2.1, a existência de vínculo desta natureza e a ciência de que sua Instituição de origem poderá ser notificada sobre a presente convocação

2.2.1 - No caso de existência de vínculo e contratação por exclusividade será de responsabilidade do contendista atender aos regramentos em suas Instituições de Ensino de origem para obtenção de autorização para exercer concomitantemente os serviços contratados pela Univesp .

2.2.2 - No caso de existência em nossos registros de manifestação preliminar contrária à emissão da autorização pertinente por parte de sua instituição de origem, ambos, contendista e instituição de origem, serão oficiados informando sobre este fato.

2.3 - O prazo para a manifestação de aceite será de dois dias úteis a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3.1 - Caso o contendista chamado não realize a manifestação de aceite no prazo estipulado, será considerado que o candidato declinou da prestação dos serviços nas respectivas disciplinas em que foi convocado.

3 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada contendista poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, independente do curso.

3.1 - Caso um contendista tenha sido habilitado e selecionado para prestação de serviços em duas ou mais disciplinas, o mesmo deverá optar por quais disciplina deseja prestar os serviços, manifestando formalmente o seu aceite com a respectiva preferência, respeitando-se o limite citado no item 3.

3.2 - Excetuem-se à esta regra situações autorizadas pela Diretoria Acadêmica, conforme item 6.6.1 do Edital de Chamamento Público 002/2019 que poderá acatar o acúmulo além do limite estabelecido no item 7 em casos excepcionais.

4 - Será enviada a íntegra deste comunicado de convocação, adicionado do modelo de formulário de aceite e de instruções, no endereço de e-mail pessoal cadastrado durante a fase de credenciamento no formulário de inscrição disponibilizado para tal.

4.1 - É responsabilidade do contendista verificar o e-mail cadastrado e garantir condições para recebimento do mesmo.

5 - Transcorrido o prazo previsto no item 2.3, no caso de declínio da contratação pelo contendista convocado neste comunicado, haverá a publicação de um novo comunicado com a convocação do candidato subsequente, selecionado pelo sorteio para a mesma disciplina, e assim sucessivamente.

6 - Os casos não tratados por este comunicado ou pelos documentos correlatos serão decididos oportunamente pela Diretoria Acadêmica da Univesp .

7 - Os serviços serão prestados em conformidade com o contrato firmado entre o contendista e a Univesp, de acordo com a minuta estabelecida no Anexo I e disponibilizada no Portal de Transparência e no site: https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docente

8 - O prazo para a assinatura do contrato será de cinco dias a partir da data de disponibilização do mesmo ao contendista na plataforma de assinatura eletrônica da Univesp . Em caso de não assinatura no prazo estipulado será considerado, para todos os efeitos, que houve desistência na prestação dos serviços, independente da apresentação do termo de aceite, previsto no item 2.1.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de até 30 dias, utilizando os modelos de ficha de cadastro anexados a este edital, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da RDS da Barra do Una;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (ANEXO II).

3 - No caso população tradicional residente – beneficiária da unidade de conservação, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).

4 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada e a representatividade da população tradicional residente no citado Conselho ocorrerá, em